



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1.035 DE 23 DE OUTUBRO DE 1.995

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE "MONTEIRO LOBATO" PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 1.996 do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.800.000,00 (Sete Milhões e Oitocentos Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	7.800.000,00
RECEITAS CORRENTES	6.350.000,00
Receita Tributária	900.000,00
Receita Patrimonial	320.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	4.900.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienações de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	7.800.000,00
Poder Legislativo	130.000,00
Gabinete do Prefeito e Dep.	310.000,00
Serviços de Administração	1.450.000,00
Serviços de Finanças	315.000,00
Serviços de Educação e Cultura	2.165.000,00
Serviços de Saúde	1.225.000,00
Serviços de Promoção Social	290.000,00
Serviços de Transportes	850.000,00
Serviços Municipais	1.065.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	6.350.000,00
Despesas de Capital	1.450.000,00
Total da Despesa	7.800.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	130.000,00
Administração e Planejamento	1.695.000,00
Agricultura e Abastecimento	35.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	20.000,00
Educação e Cultura	2.165.000,00
Habituação e Urbanismo	1.030.000,00
Saúde e Saneamento	1.225.000,00
Assistência e Previdência	650.000,00
Transportes	850.000,00
TOTAL DA DESPESA	7.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

4) POR PROGRAMAS

Administração	1.480.000,00
Administração Financeira	345.000,00
Abastecimento	35.000,00
Defesa Terrestre	20.000,00
Ensino Fundamental	1.645.000,00
Educação Física e Desportos	520.000,00
Serviços de Utilidade Pública	1.030.000,00
Saúde	1.180.000,00
Saneamento	45.000,00
Assistência	560.000,00
PASEP	90.000,00
Transporte Rodoviário	850.000,00

TOTAL DA DESPESA	7.800.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite do dobro do valor do orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

IV - Proceder correção do valor original do orçamento de despesa, conforme o indexador utilizado pelo Governo Federal para correção de Orçamento da União, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 23 de outubro de 1995

[Handwritten signature]
JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS. DATA SUPRA.

[Handwritten signature]

MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO